RESOLUÇÃO Nº 027 /90

Concede licença de 2 dias
do cargo de Vereador ao
Sr.
JOSÉ CARLOS TRAFANI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ... RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente concedida a licença do cargo de Vereador por 2 (dois) dias ao Sr. JOSÉ CARLOS TRAFANI, em 03 e 10 de setembro, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º :- A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, inc. 1 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23.10.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 028 /90

Concede licença de 2 dias
do cargo de Vereador ao
Sr.
FRANCISCO CARLOS JUNQUEIRA VALLIM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ... RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente concedida a licença do cargo de Vereador por

2 (dois) dias ao Sr. FRANCISCO CARLOS JUNQUEIRA VALLIM, em 22 e 26 de Outubro, conforme Atestado Médico .

ARTIGO 2º :- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 22, inciso 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

30.10.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 029/90

"Dispõe sobre a prorrogação d eprazo para a constituição de Comissão Especial para estudos e elaboração do Novo Regimento Interno, constituída através da Resolução nº 016, de 31 de Agosto de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Fica prorrogado o prazo para a construção de comissão especial para estudos e elaboração do novo Regimento Interno, por mais 60 (sessenta) dias, à contar do término do prazo da Resolução nº 016, de 21 de Agosto/90, em seu artigo 4º.

ARTIGO 2º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

06.11.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente